

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/18.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período 02/10/2018 a 02/11/2018.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 5.150,00, com a organização e realização de evento do “Dia da Criança”, e dá outras providências.

LEANDRO BOTEGA, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 079/18 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), para organização e realização de evento em comemoração ao “**Dia da Criança**”, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2018, junto a Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, cidade de Roca Sales.

Parágrafo Único: O valor fixado no “*caput*” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com divulgação, sonorização, locação de banheiros químicos, aquisição de cachorros-quente, refrigerantes e picolés e demais despesas com a organização do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6417)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

LEANDRO BOTEGA
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Esta cópia não substitui a Lei Original.

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.